



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO AUGUSTO**

**RESOLUÇÃO Nº 174, DE 15 DE JUNHO DE 2004.**

*Altera o valor do Padrão Base de Referência no artigo 36 da Resolução nº 95, de 27 de setembro de 1993; e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O valor do Padrão Base de Referência, expresso no artigo 36 da Resolução nº 95/1993, alterado pela Lei Municipal nº 1.644/2003 e pela Resolução nº 173/2004, que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores da Câmara Municipal, é fixado em R\$ 121,13 (cento e vinte e um reais e treze centavos), representando uma elevação de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), correspondendo ao IGP-M dos meses de abril e maio de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2004.

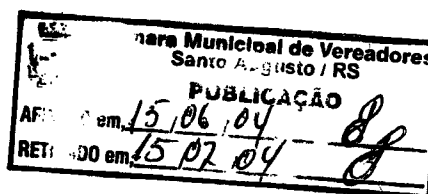
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto-RS, em 15 de junho de 2004.

Ver.<sup>a</sup> Joice <sup>Manjabosco</sup> ~~Plen~~ de Siqueira Manjabosco  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Horácio Ferrando Dornelles  
Secretário



**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**